

o contrario fica sujeito á responsa-
bilitade, que se lhe fará effectiva,
e bem assim, que os subditos de S.
M. o Rei dos Francezes não estão
isentos de serem promovidos
nos crimes em que se mostrarem cul-
pados, e que finalmente o poderio
e valimento dos criminosos nunca
devem obstar a acção da Lei, e
do Magistrado orgão della, o qual
nação deve recuar, ou temer quan-
do obra ajustado com a Lei. Tambem
se deve ordenar ao respectivo De-
legado, que promova o prompto an-
damento deste processo não consen-
tando nelle delonga alguma, que
não for legitimada pela abso-
luta necessidade. V. S. M. proem
mandará o mais justo - L.º 2.º
de 86.º de 1836 - O Ajudante do
S. J. da C. Jore de C. d. A. Ottolini

Idem da m.^{ma} data sobre J.
em que o Governador Civil

de Sr.^a se queira do juiz leito *J. M. Linares*
d'Aldegallega p.^a sotlar B.
gallegos presos p.^a falta de
passaporte

Senhora - Ao Juiz leito da freg.
da Villa d'Aldegallega não com-
petia sotlar os passagueros, que por
suspeitos havia prendido; a sua
obrigação era remetelos ao Juiz
de Direito, ou ao respectivo Admi-
nistrador para estas Authoridades
deliberarem sobre a sorte dos mesmos.
houve pois neste procedimento do
Juiz leito excessos de jurisdicção, e
abuso do poder devictos antes que
a dolo à ignorancia, e erro do
Juiz illetérato. Parece-me por
tanto que se deve ordenar ao Juiz
de Direito do Julgado d'Aldegal-
lega, que no Real Nome de V. M.
extranhe àquelle Juiz o seu ille-
gal procedimento, advertindo-
lhe de que lhe será feito effectiva
responsabilidade se nelle conti-

nuar. F. M. serem mandará o
mais justo. Lv.^a 21 de 8 br.^o de
1836 - O Ajudante do P.^o G. da
C. Jose de C. d. A. Holini

Reino

Idem de 4 de 8 br.^o d.^o sobre Re-
q.^{to} em q.^{to} os moradores do Lugar
de Paços Con.^{co} de Valença se qui-
rão de q.^{to} a Camera do D.^o Con.^{co} ap-
rara um terreno baldio

Senhora - A vista das razões expostas
pelo Governador civil de Viana na
sua informação junta, entendendo que
deve ser indeferido o requerimento
dos moradores do Lugar de Paços Con-
celho de Valença do S.^o Sinho, no qual
se queirão do affirmamento d'uma por-
ção de baldio feito pela Camera
Municipal a João Manuel Mon-
teiro e approvado pelo Concelho
do Districto. É certo, que o Alvará de
23 de Julho de 1768 mandado
observar pelo de 11 d' Abril de